



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL DE HOJE
EM, 14 DE MAIO DE 2011.

ATOS DA PREFEITA	
LEI Nº. 4.081. DE 13 DE MAIO DE 2011	
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.723, DE 14 DE DEZEMBRO".	
Autora: Prefeita Municipal	
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:	
Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 3.723, de 14 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:	
"Art. 5º - O prazo da concessão para os serviços de transportes aéreo ou ferroviário, incluindo o do tipo aeromóvel, será de no mínimo 08 (oito) anos e no máximo 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a concessionária cumpra o previsto nos incisos I e II deste artigo e também assumo o custo para a implantação dos serviços.	
§ 3º - O prazo da concessão aos demais serviços de transportes não mencionados no caput deste artigo, será de 08 (oito) anos a 12 (doze) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez."	
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 13 de maio de 2011.	